LEI Nº 1.184/2008

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA – ESTADO DE SÃO PAULO - PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009.

JOSÉ DE ARAUJO MONTEIRO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1° - O ORÇAMENTO GERAL para o exercício financeiro de 2009 da Estância Climática de Cunha - Estado de São Paulo, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 26.806.000,00 (Vinte e Seis Milhões e Oitocentos e Seis Mil Reais).

Art. 2° - O Orçamento da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha para exercício financeiro de 2009 estima a Receita em R$ 26.806.000,00 (Vinte e Seis Milhões e Oitocentos e Seis Mil Reais) e fixa a Despesa da seguinte forma:

- Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha em R$ 25.730.000,00 (Vinte e cinco milhões, setecentos e trinta mil reais),
- Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha em R$ 1.076.000,00 (hum milhão e setenta e seis mil reais).

Art. 3° - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas, Suprimentos e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Receita, conforme Lei 4.320/64 e Portarias atualizadoras e modificativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP
Gabinete do Prefeito
ADMINISTRAÇÃO
José de Araujo Monteiro
PREFEITURA

RECEITA ESTIMADA	26.806.000,00
RECEITAS CORRENTES	23.732.280,00
Receita Tributária	1.404.680,00
Receita Patrimonial	131.426,00
Receitas de Serviços	316.368,00
Transferências Correntes	21.578.162,00
Outras Receitas Correntes	301.644,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.035.020,00
Transferências de Capital	6.035.020,00

Art. 4° - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos de Despesa integrantes da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei 4.320/64 e Portarias atualizadoras e modificativas, sob os seguintes desdobramentos:

1) POR ÓRGÃO DE GOVERNO

DESPESA FIXADA	26.806.000,00
Gabinete do Prefeito	503.185,00
Serviços de Administração	2.638.730,00
Serviços de Finanças	757.775,00
Serviços de Educação	7.783.360,00
Serviços de Saúde e Saneamento	8.166.355,00
Serviços de Promoção Social	482.980,00
Serviços de Estradas de Rodagem	1.005.950,00
Serviços Municipais	1.771.050,00
Serviços de Agricultura	209.635,00
Serviços de Turismo	1.968.200,00
Serviços de Esportes e Recreação	124.070,00
Reserva de Contingência	318.710,00
Câmara Municipal	1.076.000,00

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA SP Gabinete do Prefeito ADMINISTRAÇÃO José de Arruda Monteiro PREFEITURA

2) POR FUNÇÕES

Legislativa	1.076.000,00
Administração	2.524.980,00
Defesa Nacional	33.110,00
Previdência Social	863.500,00
Assistência Social	482.980,00
Saúde	3.773.830,00
Educação	7.783.360,00
Cultura	141.570,00
Urbanismo	1.721.650,00
Habitação	49.400,00
Saneamento	4.373.030,00
Gestão Ambiental	19.495,00
Agricultura	209.635,00
Comércio e Serviços	1.826.630,00
Transporte	1.005.950,00
Desporto e Lazer	124.070,00
Encargos Especiais	478.100,00
Reserva de Contingência	318.710,00
TOTAL DA DESPESA	26.806.000,00

3) POR CATEGORIAS ECONÔMICAS, SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	18.634.150,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.051.540,00
Juros e Encargos da Dívida	78.100,00
Outras Despesas Correntes	10.504.510,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.853.140,00
Investimentos	7.392.640,00
Inversões Financeiras	60.500,00
Amortização da Dívida	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	318.710,00
TOTAL DA DESPESA	26.806.000,00

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA SP
Gabinete do Prefeito
ADMINISTRAÇÃO
José de Araújo Monteiro

Art. 5° - Os recursos da Reserva de Contingência, nos termos do disposto na Lei Complementar 101/2000, serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e para obtenção do resultado primário.

Parágrafo Único - Conforme dispõe a Lei Complementar 101/2000, entende-se como "outros riscos e eventos fiscais imprevistos" as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor no Orçamento em vigor.

Art. 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 15 % (quinze por cento) da Receita Estimada, nos termos da Legislação em vigor.

II - Proceder à transposição total ou parcial dos elementos de despesa dentro dos mesmos programas orçamentários.

III - Proceder à abertura de Créditos Suplementares, nos termos do artigo 7° da Lei Federal 4.320/64, até o limite de trinta por cento do valor do orçamento, à conta de recursos provenientes dos itens constantes do artigo 43 da Lei 4.320/64, e respeitada a Lei 101/2000.

IV - Proceder à abertura de Créditos Suplementares à conta de recursos provenientes de arrecadação de convênios não previstos na receita orçamentária, desde que respeitados os objetivos e metas da programação do convênio, os programados por esta lei e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo 1° - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais.

Parágrafo 2° - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento, quando utilizados para abertura de créditos adicionais, não serão considerados para fins de apuração de excesso de arrecadação.

Art. 7° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com órgãos dos Governos Estadual e Federal, diretamente ou através de seus órgãos de administração direta ou indireta.

Parágrafo Único: Comprovado o interesse público, e mediante convênio, ajuste ou acordo, o Executivo Municipal poderá assumir encargos de competência de outros órgãos da Administração Pública.

Art. 8° - Nos termos do disposto na Lei Complementar 101/2000, a concessão de Auxílios, Contribuições e Subvenções somente será realizada a entidades assistenciais, culturais, educacionais ou de saúde, sem fins lucrativos, deverá ser autorizada por lei específica, e atender as normas legais de prestação de contas e destinação do patrimônio.

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA SP
Gabinete do Prefeito
ADMINISTRAÇÃO
José de Araújo Monteiro

Art. 9° - Nos termos da Lei Complementar 101/2000, não existe previsão orçamentária de concessão de incentivo ou beneficio de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receitas de qualquer tipo, assim como não há inclusão no orçamento de novas despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 10 - Ficam convalidadas as alterações dos programas, indicadores, metas e ações realizadas no Plano Plurianual - PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, utilizados para a elaboração da presente peça orçamentária.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor em primeiro de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Cunha, 04 de dezembro de 2008.

JOSÉ DE ARAUJO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por editais, na data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
Secretário

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP
Gabinete do Prefeito
ADMINISTRAÇÃO
José de Araujo Monteiro
PREFEITURA

Legislação da Receita

Artigos:	
Constituição Federal	156, i, ii, iii e iv 158, i-b, ii, iii, iv, § 25, ii 159, § 3°
Lei 5.172/66	Sistema Tributário Nacional
Lei Federal 4.320/64	Estatuiu normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços.
Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional	
Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	
Código Tributário Municipal	
Lei Orgânica Municipal	

PREFEITURA CLIMÁTICA DE CUNHA SP

RELAÇÃO DE ENTIDADES ELENCADAS PARA RECEBIMENTO DE AUXILIOS E SUBVENÇÕES NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009.

ARTIGO 26 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000

- ENTIDADE - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE NOSSA SRA. DA CONCEIÇÃO
- RECURSOS PRÓPRIOS DA MUNICIPALIDADE - R$ 600.000,00
- RECURSOS FUNDO A FUNDO – R$ 240.000,00

- ENTIDADE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CUNHA
- RECURSOS PRÓPRIOS DA MUNICIPALIDADE - R$ 96.000,00
- RECURSOS FUNDO A FUNDO: R$ 643.540,00

- ENTIDADE – LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULA
- RECURSOS PRÓPRIOS DA MUNICIPALIDADE – R$ 36.000,00

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP
Gabinete do Prefeito
ADMINISTRAÇÃO
José de Araujo Monteiro
PREFEITURA